



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quinta-feira, 4 de dezembro de 2014

Ano II - Edição nº 00265 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
473FAD514B589EA3100D67E520905D5C

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- Decreto N° 334, de 04 de Dezembro de 2014.
- Ratificação e Extrato da Inex 054-A/2014

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Suspende pagamento, gratificações e vantagens estipuladas na Lei Municipal nº 432/2010, nos termos deste decreto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a inexistência de documentos deixados nos arquivos públicos pelo ex-Gestor, relativos aos procedimentos administrativos realizados quando da concessão de gratificação aos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** que o Gestor anterior não fez a adequada transição de cargo, violando a resolução **1.311/2012**, deixando de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, fato que, inclusive, gerou uma ação de improbidade.

**CONSIDERANDO**, que as gratificações são acréscimos aos vencimentos e devidas ao servidor em razão de condições de ordem pessoal ou funcional **e que muitas destas gratificações do magistério vêm sendo pagas sem a comprovação de que o servidor realmente faça jus, por conta da ausência de comprovação do preenchimento de tais requisitos nos anais da Prefeitura.**

**CONSIDERANDO**, que a despesa de pessoal do Município de Uauá, neste quadrimestre, ultrapassa a 62% e que só a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação representa com 34% desse índice, valor bem acima do estimado e com referência as despesas de pessoal das demais secretarias, que no total somam apenas 28%, ultrapassando assim, os limites constitucionais e infralegais impostos de 54%;

**CONSIDERANDO** que o Município deve adequar a despesas com pessoal ao Limite legal, previstos no art. 169 da Constituição Federal, bem como, pelos arts. 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERANDO**, que já houve **redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, redução de subsídio de prefeito e vice-prefeito, bem ainda, que inexistente contratação temporária e ou servidores não estáveis a serem exonerados, sendo a próxima medida a exoneração do servidor estável;**

**CONSIDERANDO** que a exoneração do servidor estável, conforme autorizado pelo § 4º, do art. 169 da CF é medida extrema;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Uauá deve dar total adequação entre receita e despesas, sob pena de o Gestor Público responder por Improbidade administrativa e o Município ter as contas rejeitadas pelo TCM/BA;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, até 31 de janeiro de 2015, o pagamento das gratificações previstas na Lei Municipal nº 432/2010; exceto os adicionais por tempo de serviço e de atividade de classe.

**Art. 2º** - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.

**Art. 3º** - Fica determinada a Constituição de Comissão para estudar a viabilidade, adequação e o preenchimento dos requisitos pelos servidores para fazerem jus as gratificações, sempre ouvindo o servidor que será instado a comprovar que preenche os requisitos para obter a gratificação.

**Art. 4º** - Após 31 de janeiro de 2015, o Município de Uauá, depois de ouvir os sindicatos representantes da categoria dos servidores públicos e profissionais da educação e manifestação técnica das Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Educação, Esporte Lazer e Juventude, pela viabilidade, apresentará

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



proposta de pagamento ao servidor que fizer jus às gratificações, ora suspensas, pelo presente Decreto e pelo Decreto nº 325/2014.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o DECRETO Nº 331/2014.

GABINETE DO PREFEITO DE UAUÁ, 04 de dezembro de 2014.

**Olimpio Cardoso Filho**

Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a empresa **DEBORA MARCIA RIBEIRO GUIMARAES** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Uauá/BA, 02 de Maio de 2014.

**Olímpio Cardoso Filho**  
*Prefeito Municipal*

---

CAPITAL DO BODE

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
473FAD514B589EA3100D67E520905D5C

# Prefeitura Municipal de Uauá

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 360-A/2014**

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 054-A/2014 – **CONTRATO:** Nº 360-A/2014 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ – **CONTRATADA** DEBORA MARCIA RIBEIRO GUIMARAES – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA O ENCONTRO UAUÁ, SÃO PAULO – **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 15 – ATIVIDADE: 2048 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39 – FONTE: 00 – **DATA ASSINATURA:** 02/05/2014.